DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Atos Administrativos 7
Tributação - Fiscalização 7
Licitações e Contratos 8
Extratos de Contratos 8
Terceiro Setor 8
EXTRATO 8

Poder Legislativo 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Edital 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

Page 1

DECRETO Nº 5442 , DE 03 DE fevereiro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3778, de 14 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAFELANDIA, 03 de fevereiro de 2022

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 01 02 SECRETARIA GERAL			
Ficha: 29	04.122.0052.2013.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	80.000,00
Ficha: 30	04.122.0052.2013.0000 3.1.90.13.00	GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATI OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
Ficha: 441	08.244.0125.2054.0000 3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	30.000,00
Ficha: 468	08.244.0131.2075.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSI:	155.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5442 , DE 03 DE fevereiro DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO		
02 04 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 470	08.244.0131.2075.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSI:	45.000,00
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			335.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5442 , DE 03 DE fevereiro DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 01 08 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
Ficha: 94	08.244.0125.2063.0000	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
Ficha: 433	08.244.0125.2054.0000	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE		-200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Ficha: 511	08.243.0122.2078.0000	AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 05 01 DESPORTO E LAZER				
Ficha: 519	27.306.0720.2027.0000	DESPORTO E LAZER		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 06 04 SERM				
Ficha: 579	26.782.0710.2043.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODA		-80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 580	26.782.0710.2043.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODA		-25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-335.000,00

Portarias

PORTARIA N.º0044/2022-TFMCS., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.

RESOLVE:

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, os candidatos aprovados em Processo Seletivo n.º 04/2021, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 16 de janeiro de 2022, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, os abaixo relacionados em seu respectivo cargo público a saber:

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

NOME	R.G. N.º
Alexander Jatiniel Rodrigues dos Santos Filho (1º)	54.951.404-1
Leticia Maria Macario (2º)	56.423.639-1
Luis Fellipe Eliseu Moreira (3º)	44.322.373-7
Felipe Augusto Valada (4º)	62.637.826-6
Roseli Aparecida da Silva (5º)	22.421.995-9
Aline de Oliveira (6º)	60.522.549-7

Os candidatos acima relacionados terão o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos três (03) dia do mês de fevereiro, de dois mil e vinte e dois (2022).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º0043/2022-TFMCS., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, os candidatos aprovados em Processo Seletivo n.º 04/2021, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 16 de janeiro de 2022, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, os abaixo relacionados em seu respectivo cargo público a saber:

CARGO: MÉDICO ESF

NOME	R.G. N.º
Clarissa Prado Telles Barrera da Silva (1º)	48.493.176-3
Gyulia Fernanda Budoia Shibata (2º)	49.714.100-0

Os candidatos acima relacionados terão o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos três (03) dia do mês de fevereiro, de dois mil e vinte e dois (2022).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 0041/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

EXONERAR, a partir de 03/02/2022, a senhora **ANA CRISTINA DEARO,** portadora do RG 41.373.379-8, do cargo de **Gerente de Cultura**, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 00072/2021-TFMCS., de 11/02/2021.

Cafelândia (SP), 03 de fevereiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 0042/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

EXONERAR, a partir de 03/02/2022, o senhor **EMILIO EDUARDO DA CRUZ,** portador do RG 26.242.958-5, do cargo de **Gerente Municipal de Esportes**, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 00141/2021-TFMCS., de 02/06/2021.

Cafelândia (SP), 03 de fevereiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 0045/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, a partir da data 02/02/2022, a senhora **BRUNA APARECIDA DE SA,** portadora do RG 49.711.937-7, do cargo de **Pajem**, referência salarial F7, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 0006/2016-LOC., de 07/01/2016.

Cafelândia (SP), 03 de fevereiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Atos Administrativos

Tributação - Fiscalização

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 4626/2022

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **003323** Matricula: **435875.48.1.0037.01**
Proprietário: **VALENTINA CORDEIRO** CPF/CNPJ: **70727805800**

Endereço do Imovel:
AV TIRADENTES, 00337 - PARTE ALTA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA JOSE RODRIGUES CORREA,274 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503026

Tendo em vista que no dia 02/02/2022 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

GUILHERME ALEXANDRE GAMA SOUZA VIEIRA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG:

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2.022.

Dispensa de Licitação nº 19/2.021

Chamada Publica nº 02/2.021.

Processo nº 75/2.021

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ sob n.º 46.186.375/0001-99.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA - AGRICAFE, inscrita no CNPJ sob n.º 27.053.988/0001-03.

Vencedora dos Itens: Item-Valor Unitário-Valor Total:1-R$ 4,82-R$ 1.205,00;

2-R$ 7,16-R$ 8.592,00; 3-R$ 3,36-R$ 6.720,00; 4-R$ 3,72-R$ 7.440,00; 5-R$ 5,53-R$ 3.318,00; 6-R$ 4,90-R$ 17.150,00; 7-R$ 4,63-R$ 4.630,00; 8-R$ 7,54-R$ 3.393,00; 9-R$ 4,37-R$ 96.140,00; 10-R$ 4,10-R$ 2.050,00; 11-R$ 3,29-R$ 2.961,00;12-R$ 6,53-R$ 2.612,00; 13-R$ 6,60-R$ 2.640,00; 14-R$ 3,78-R$ 4.158,00; 15-R$ 3,93-R$ 23.580,00; 16-R$ 3,98-R$ 3.980,00; 17-R$ 6,17-R$ 8.021,00; 18-R$ 4,60-R$ 3.220,00; 19-R$ 3,46-R$ 1.038,00; 20-R$ 4,82-R$ 1.446,00; 21-R$ 5,64-R$ 10.152,00; 22-R$ 3,63-R$ 726,00; 23-R$ 4,46-R$ 1.115,00; 24-R$ 3,39-R$ 8.475,00; 25-R$ 2,99-R$ 747,50; 26-R$ 5,14-R$ 10.280,00; 27-R$ 4,96-R$ 10.912,00; 28-R$ 4,40-R$ 2.200,00; 29-R$ 12,70-R$ 3.810,00; 30-R$ 26,00-R$ 13.000,00; 31-R$ 5,09-R$ 12.725,00; 32-R$ 7,56-R$ 3.024,00; 33-R$ 3,36-R$ 1.344,00; 34-R$ 3,85-R$ 5.775,00; 35-R$ 3,20-R$ 640,00; 36-R$ 3,80-R$ 11.400,00; 37-R$ 4,83-R$ 4.830,00; 38-R$ 15,13-R$ 6.052,00; 39-R$ 6,73-R$ 20.190,00; e 40-R$ 10,47-R$ 3.664,50.

Valor total: R$ 335.356,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: Código-Classificação da Despesa - 02-Executivo - 02 03 04 - Merenda Escolar- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional Programática - Recurso: 12.361.0251.2025.0000 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental-RECURSOS DO PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL; Funcional Programática -Recurso: 12.361.0251.2025.0000 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental - RECURSOS DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL; Funcional Programática - Recurso: 12.362.0251.2025.0000-Manutenção da Merenda Escolar Ensino Médio - RECURSOS DO PNAE – ENSINO MÉDIO; Funcional Programática-Recurso: 12.365.0251.2025.0000-Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil-RECURSOS DO PNAE – CRECHE - Funcional Programática-Recurso: 12.365.0251.2025.0000-Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil-GERAL - Funcional Programática-Recurso: 12.365.0251.2025.0000-Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil - RECURSOS DO PNAE – PRÉ ESCOLA; Funcional Programática-Recurso: 12.366.0251.2025.0000-Manutenção da Merenda Escolar Educação de Jovens e Adultos-RECURSOS DO PNAE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; e Funcional Programática – Recurso: 12.366.0251.2025.0000-Manutenção da Merenda Escolar Educação de Jovens e Adultos-GERAL.

Cafelândia –SP, 26 de janeiro de 2.022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

Terceiro Setor

EXTRATO

Extrato
QUINTO TERMO ADITIVO
Termo de Colaboração nº 03/2018.
Processo Administrativo nº 1270/2018.
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

ENTIDADE: CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 44.499.176/0001-05

OBJETO: a) Alterar a Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário; b) Alterar a Cláusula Oitava – DO VALOR do Termo de Colaboração Originário.

VIGÊNCIA: 01º de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022;

VALOR: R$ 9.070,93, transferido por meio de subvenção social, autorizada (o), de forma específica, pela lei municipal nº 3.782/2021 – TFMCS, perfazendo o valor total de R$ 108.851,16 (66.000,00 - Recurso Próprio; 42.851,16 - Recurso Estadual).

DOTAÇÃO: 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.241.0120.2032.0000 – Conferência Santa Izabel da Soc. São Vicente de Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula doze do Termo de Colaboração nº 03/2018, artigo 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

DATA Assinatura: 29 de dezembro de 2.021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita do Município de Cafelândia

.....

Extrato
OITAVO TERMO ADITIVO
Termo de Colaboração nº 01/2018.
Processo Administrativo nº 0576/2018.
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA DESAMPARADA “LAR ROSALIA”, CNPJ sob nº 50.834.902/0001-00

OBJETO: a) Alterar a Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário; b) Alterar a Cláusula Oitava – DO VALOR do Termo de Colaboração Originário.

VIGÊNCIA: 01º de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022;

VALOR: R$ 29.760,00, transferido por meio de subvenção social, autorizada (o), de forma específica, pela lei municipal nº 3.782/2021 – TFMCS perfazendo o valor total de R$ 357.120,00 (240.000,00 - Recurso Próprio; 39.600,00 - Recurso Estadual; 77.520,00 - Recurso Federal).

DOTAÇÃO: 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.243.0122.2057 – Lar Rosália.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula doze do Termo de Colaboração nº 01/2018, artigo 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

DATA Assinatura: 29 de dezembro de 2.021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita do Município de Cafelândia

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, através do seu Presidente, Marcos César Processo Oller, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.662, de 23 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 3.687, de 05 de março de 2020 que regulamenta as hipóteses de contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público no Município de Cafelândia;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cafelândia está sem profissional da área da limpeza, em razão da aposentadoria de servidor deste setor, comprometendo com isso a estrutura do quadro de servidores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de provimento imediato do cargo por meio de concurso público, tendo em vista a natural demanda de tempo que envolve tal procedimento;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de contratação imediata e temporária de profissional para suprir a demanda por higiene e limpeza em todas as dependências da Câmara Municipal;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições, **no período de 04 a 15 de fevereiro de 2022 (no horário das 8h30 às 12h30)**, para o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA,** pelo prazo de **06 (SEIS) MESES**, prorrogável por até igual período, conforme inciso VI[1], artigo 2º da Lei Municipal n° 3.662, de 23 de abril de 2.019 e suas alterações, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

[1] ARTIGO 2º) - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situação de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - admissão de professor substituto;
IV - contratação necessária à instalação de novos serviços públicos;
V - atividade especiais de esporte e lazer;
VI - contratação de servidor para substituição de aposentados, falecidos, demitidos, licenciados, promovidos etc., para atendimento de serviço público essencial para o andamento normal dos serviços da Prefeitura Municipal, quais sejam a limpeza pública, coleta de lixo. Esgoto, merenda escolar, saúde, ensino, creches, transporte coletivo e escolar.
ARTIGO 3º) - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.
Parágrafo Único: A contratação para atender necessidades decorrentes de calamidade prescindirá de processo seletivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de preencher a função discriminada no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 será de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, por igual período, desde que subsistam os motivos da temporalidade da contratação.

1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 não gera para a Câmara Municipal de Cafelândia a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

1.4 A aprovação gera para o candidato apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

II – DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 A comissão do processo seletivo será composta por três (03) servidores dos quadros da Câmara Municipal. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer às funções previstas neste processo seletivo.

2.2 A Comissão do processo seletivo será constituída por ato oficial, através de portaria do Presidente da Câmara Municipal.

III – DA FUNÇÃO, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVOS E SALÁRIO:

Função	Vagas	Requisitos	Jornada de Trabalho	Descrição Sumária das atribuições	Salário
Agente de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas semanais	Executar serviços de limpeza interna e externa da Câmara Municipal, mantendo as condições de higiene e conservação. Realizar serviços básicos de copa e cozinha, bem como demais serviços correlatos.	**R$ 2.227,00**

IV - DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato dar-se-á mediante a apresentação de Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), a ser protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal (Rua Dr. Arnaldo Ferreira, 65 - Cafelândia/SP), acompanhado de envelope contendo a documentação exigida no item 4.12. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

4.2. **O período de inscrições será dos dias 04 a 15 de fevereiro de 2022.**
4.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, com clareza, nos campos obrigatórios.
4.4. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
4.6. Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
4.7. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
4.8. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulados.
4.9. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter na data da convocação a idade mínima de dezoito (18) anos;
c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para as funções deste edital;
d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
h) Estar em pleno gozo da saúde mental e capacidade física, o que deve ser atestado por meio de laudo médico a ser apresentado no momento da convocação;
i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a Administração Pública ou pelos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n° 2.848/1940.
4.10. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

5.1. Para fins de inscrição, o candidato deve apresentar o Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado, bem como, **EM SEPARADO**, apresentar envelope lacrado e identificado com seu nome, contendo o currículo (**Anexo V**) e cópia legível da documentação prevista no item 4.12.

5.2. Os documentos a serem entregues, em envelope lacrado e identificado, são os seguintes:

a) Currículo (Anexo V);

b) Cópia de documento de identificação civil, com foto;

c) Cópia da Carteira de Trabalho, se houver;

d) Comprovante de grau de escolaridade;

e) Cópia de certificados de participação ou de conclusão em cursos de capacitação, se houver;

f) Cartas de recomendação emitidas por pessoas a quem o candidato já prestou serviço, nos termos do item 4.14, para fins de comprovação de experiência anterior, conforme Anexo III.

5.3. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

5.4. As cartas de recomendação deverão conter as seguintes informações relativas às pessoas que as subscreverem, sob pena de não terem a pontuação considerada:

a) Nome completo;

b) Número de documento de identificação civil;

c) Número de telefone para contato;

d) Assinatura.

5.5. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

5.6. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a desclassificação e consequente eliminação do candidato do processo.

5.7. Todos os documentos poderão ser apresentados por meio de cópia reprográfica. A documentação original será exigida somente no momento da contratação, para os fins de atestar a autenticidade das cópias apresentadas, nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei 13.726/2018[2].

[2] Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
(...)
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

V - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 será responsável pela avaliação e seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório.

5.2 Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a classificação observará a pontuação atribuída, mediante análise de Currículo, limitado a 10 pontos totais, conforme **Anexo III**;

5.3 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida;

5.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

5.4.1 Terá preferência o candidato com a maior idade, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5.4.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior número de filhos (as).

5.5 O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município no dia 22/02/2022.

VI - DOS RECURSOS

6.1 Caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, **perante a organização no prazo de 01 (um) dia útil**, contados do primeiro dia subsequente à data do resultado da classificação preliminar.

6.2 O recurso deverá ser interposto conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste edital, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Câmara Municipal, à Rua Dr. Arnaldo Ferreira, 65 - Cafelândia/SP.

6.3 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município no dia 25/02/2022.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observada a necessidade da Câmara Municipal e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

7.2 A convocação dos candidatos será realizada por contato telefônico e/ou e-mail, em decorrência da urgência da contratação, sem prejuízo da publicação da convocação na imprensa oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

7.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
7.4 O candidato convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
7.5 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato os documentos originais relativos à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
7.6 Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
7.7 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

VIII - DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência da Administração da Câmara Municipal;
d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
e) quando a vaga for preenchida mediante concurso público.
8.2 A extinção do contrato, no caso das alíneas “b” e "c”, será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
8.3 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.4 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
9.2 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

9.3 Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
9.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cafelândia, 01 de fevereiro de 2022.

assinado no original
MARCOS CÉSAR PROCESSO OLLER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO I
FUNÇÃO/ESTIMATIVA DE VAGAS

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	Ensino Fundamental Incompleto
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais		
Local de Trabalho: Câmara Municipal de Cafelândia.		
Remuneração: R$ 2.227,00		
Atribuições: Realizar serviços gerais de limpeza e conservação, mantendo sempre a higiene do prédio; Realizar serviços gerais de copa; Comparecer e colaborar quando da realização de Sessões ou Reuniões; Realizar pequenos reparos e outros serviços de limpeza e conservação necessários; Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência e pelo Diretor Geral.		
Período de contratação: Contrato por tempo determinado de até **06 (SEIS) MESES**, podendo ser prorrogado por igual período.		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 01/2022
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇAO TEMPORÁRIA – 2022	
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
N°. DE INSCRICÃO: _____ (Preenchido pela Comissão do Processo Seletivo)	
É portador de necessidades especiais? Caso a resposta seja positiva, anexar laudo e assinalar no quadro correspondente.	**( ) Sim**
	( ) Não

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:_____.
RG nº: _____. CPF nº: _____.
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____.
Endereço: _____.
Município: _____.
Telefone(s) Fixo: _____. Celular: _____.
Telefone para recado: _____.
E-mail: _____.

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo n° 01/2022. Ciente em:____/____/2022.

Assinatura do candidato(a): _____.

Protocolo de Ficha de Inscrição: (Preenchido pela Comissão do Processo Seletivo)
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 – Agente de Serviços Gerais
Nº de inscrição:
Nome do candidato:
Data da inscrição:
Assinatura do funcionário:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO III
ANÁLISE DE CURRÍCULO

Discriminação	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
Vínculo empregatício em função semelhante à de Agente de Serviços Gerais.	Cópia de carteira profissional	0,5 ponto por ano completo.	04 (quatro) pontos
Experiência anterior em áreas relacionadas a higiene e limpeza.	Carta de recomendação emitida por pessoa a quem o candidato prestou serviço, nos termos do item 4.14.	0,25 ponto por carta de recomendação	04 (quatro) pontos
Grau de escolaridade	Cópia do diploma ou declaração de conclusão pela instituição de ensino	- Ensino Fundamental completo: 0,25 ponto - Ensino Médio completo: 0,35 ponto - Ensino Superior completo: 0,40 ponto	01 (um) ponto
Participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre.	Cópia do Certificado de participação ou de conclusão.	0,25 ponto por evento.	01 (um) ponto

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO IV
PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2022
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Cargo:
Argumentação para cada situação recorrida:
Conforme Edital nº 01/2022, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os itens preenchidos na ficha de pontuação. Cafelândia – SP, ____ de _____ de 2022. _____ Assinatura do Candidato

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO

Nome	
Endereço	
Telefone	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino e o ano de conclusão)	
Cursos de capacitação	
Quantidade de filhos	

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PORTARIA nº 597/22

O Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte ***PORTARIA:***

Art. 1º *-* ***Fica constituída a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****, nos termos do EDITAL nº 01/2022, tendo como objeto a contratação de servidor em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar na Câmara Municipal de Cafelândia – SP.*

Art. 2º *- A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos, presidida pelo primeiro membro:*

A –- DANIEL LUÍS SILVA MENGHINI

B –- PATRICIA HENCK DA SILVA

C –- FABIO MARCATO CHICAROLLI

Parágrafo Único: *Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões.*

Art. 3º *- A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C. M. de Cafelândia, 02 de Fevereiro de 2022.

assinado no original
MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 02 de Fevereiro de 2022.
assinado no original
Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral